



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

# ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

### FAZENDA SERRA DOURADA



PERÍODO DA AÇÃO: 18/01/2021 a 29/01/2021

LOCAL: Pontes e Lacerda/MT

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 15°24'58.8"S 59°20'00.5"W

ATIVIDADE: Criação de bovinos para corte

CNAE: 0151-2/01

OPERAÇÃO: 004/2021



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## ÍNDICE

|    |  |    |
|----|--|----|
| A) | EQUIPE   | 03 |
| B) | IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO                                  | 04 |
| C) | DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO   | 04 |
| D) | RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS                                    | 05 |
| E) | LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR | 08 |
| F) | AÇÃO FISCAL  | 08 |
| G) | CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS                            | 09 |
| H) | IRREGULARIDADES CONSTATADAS  | 10 |
| I) | PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM  | 26 |
| J) | GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO                      | 28 |
| K) | CONCLUSÃO  | 28 |
| L) | ANEXOS   | 29 |



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

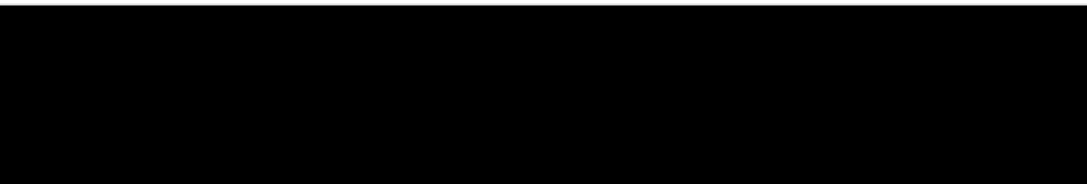
Auditores-Fiscais do Trabalho



Motoristas



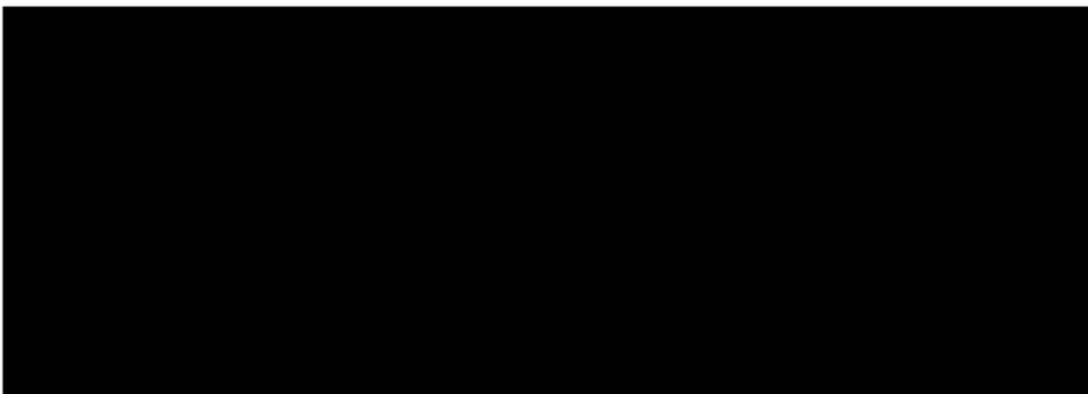
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



POLÍCIA FEDERAL





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

|   |
|---|
| EMPREGADOR: [REDACTED]  |
| [REDACTED]  |
| CEI: 32.810.02543/84  |
| NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: FAZENDA SERRA DOURADA   |
| ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: JCA Contabilidade. Av. XV de Novembro, 468 - Centro Sul, Cuiabá - MT, CEP 78020-301.   |
| ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DE FISCALIZAÇÃO: Estrada do Matão, Comunidade Pecuária, a 25 km de Pontes de Lacerda/MT. Coordenadas geográficas: 15°24'58.8"S 59°20'00.5"W (alojamento dos trabalhadores) |
| [REDACTED]  |
| CNAE: <b>0151-2/01</b> – (Criação de bovinos para corte).   |

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

|  |    |
|--|----|
| Empregados alcançados  | 03 |
| Registrados durante ação fiscal                                | -  |
| Resgatados total   | -  |
| Mulheres registradas durante a ação fiscal                     | -  |
| Mulheres resgatadas  | -  |
| Adolescentes (menores de 16 anos)                              | -  |
| Adolescentes (entre 16 e 18 anos)                              | -  |
| Trabalhadores estrangeiros                                     | -  |
| Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal          | -  |
| Trabalhadores estrangeiros resgatados                          | -  |
| Trabalhadores estrangeiros e mulheres resgatadas               | -  |
| Trabalhadores estrangeiros e adolescentes (menores de 16 anos) | -  |
| Trabalhadores estrangeiros e adolescentes (entre 16 e 18 anos) | -  |
| Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado            | -  |



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

|   |   |
|---|---|
| Valor bruto das rescisões                     | - |
| Valor líquido recebido das verbas rescisórias | - |
| Valor dano moral individual                   | - |
| Valor dano moral coletivo                     | - |
| FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal | - |
| Nº de autos de infração lavrados              | - |
| Termos de apreensão de documentos             | - |
| Termos de devolução de documentos             | - |
| Termos de interdição lavrados                 | - |
| Termos de suspensão de interdição             | - |
| Prisões efetuadas                             | - |
| CTPS emitidas                                 | - |

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Não foram lavrados autos de infração tendo em vista ser a primeira fiscalização e o empregador fazer jus ao critério da dupla visita.

E) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

Ao estabelecimento fiscalizado chega-se pelo seguinte caminho saindo da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, Av. Mal. Rondon, 522, seguir pela Av. Mal. Rondon em direção R. Maranhão por 750 metros, continuar pela R. Cuiabá por 400 m, continuar pela Rodovia por 14,3 km, virar à esquerda e percorrer por 11,2 km. Coordenadas geográficas familiares dos trabalhadores localizadas ao lado da sede da fazenda 15°24'58.8"S 59°20'

O estabelecimento rural é de propriedade [REDAZIDA] IMARAES,

[REDAZIDA] 06 e conta com 03 (três) empregados, todos com o vínculo de emprego formal.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

equipe de fiscalização foi recebida por [REDACTED], CPF nº 951.111-90, que trabalha executando serviços de limpeza na sede da Fazenda. Também entrevistamos Sr. [REDACTED], CPF nº [REDACTED]-72 que trabalha como Serviços gerais e é esposo de Lu [REDACTED] com o trabalho [REDACTED], CPF nº 8.861-65 que também labora na fazenda como Serviços Gerais e é esposo de [REDACTED] ZIA e AL [REDACTED] residem em uma moradia familiar [REDACTED] ALBERTO mora em outra moradia juntamente com sua esposa, que não trabalha na fazenda e seus três filhos menores. Foram inspecionados ainda a barragem na qual é captada a água para banho e limpeza de louças. Na fazenda existe um poço artesiano de 18 metros de profundidade o qual não fornece muita água, sendo assim a água do poço é utilizada apenas para beber e as demais necessidades de água são obtidas de um

A atividade desenvolvida na fazenda é a criação de bovinos para corte CNAE 0151/10. Segundo informações prestadas por [REDACTED] ALBERTO, a fazenda possui aproximadamente 100 alqueires e conta atualmente com aproximadamente 1500 cabeças de gados, sendo que 1.150 cabeças de gado são de propriedade de [REDACTED] Sr. JOSIAS, 200 cabeças são de propriedade de [REDACTED] e 150 cabeças são de propriedade de [REDACTED] estava na fazenda no momento da inspeção da propriedade e alegou que trabalha em regime de parceria com [REDACTED] dividindo o lucro resultante das cercas de 200 cabeças de gado que possui e engloba a Fazenda Serra Dourada.

#### F) AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal deflagrada no dia 25/01/2021 pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na ocasião composto por 5 (cinco) Auditores-Fiscais do Trabalho; 1 (uma) Procuradora do Trabalho; 1 (um) Defensor Público Federal; 4 (quatro) Policiais Federais; 2 (dois) Agentes de Segurança Institucional do MPT e 2 (dois) Motoristas do Ministério da Economia, na modalidade Auditoria-Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal nº 4.779/12/2007 (Regulamento da Inspeção do Trabalho) em estabelecimento rural denominado FAZENDA SERRA DOURADA, localizado na zona rural do município de Pontes e Lacerda/MG.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A ação se iniciou por força de informações recebidas pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE), no intuito de verificar o cumprimento da legislação trabalhista, das normas de segurança e saúde no trabalho, bem como de averiguar a ocorrência de submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravos. As informações deram conta de que havia condições muito precárias de moradia e água, contratação de trabalhadores sem registro e assinatura de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

O estabelecimento inspecionado contava com um total de 3 (três) empregados, sendo que todos eles laboravam com vínculo formalizado e registro na CTPS.

#### G) CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS

Não foram constatados trabalhadores com vínculo de emprego informal. Os três trabalhadores do estabelecimento estavam com formalizado.

#### H) IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Durante a inspeção foram constatadas as seguintes irregularidades, que não foram sanadas de autuação em razão de observância do critério da dupla visita.

1. Água utilizada para banho e lavagem de louça e roupas tinha coloração amarela.

No local foi verificada a existência de um poço artesiano que, segundo informações dos trabalhadores e do empregador, não tinha muita vazão de água. Desta forma a água proveniente do poço artesiano era utilizada apenas para beber. Já a água utilizada para lavar louça e roupas era proveniente de uma barragem que estava sendo reformada no momento da fiscalização e apresentava água amarelada.

Foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre o MPT e o empregador para que finalizasse as obras desta barragem e construísse um novo poço artesiano com maior vazão de água, permitindo que a água utilizada para a lavagem de roupas e louça seja de melhor qualidade.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## 2. Problemas no telhado das moradias dos trabalhadores

Verificou-se que o telhado das duas casas dos trabalhadores estava parcialmente cego na parte central, desta forma, segundo os trabalhadores, durante períodos de chuva a água entrava pelo telhado.

Foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre o MPT e o e o empregador, em que fosse efetuada uma manutenção/reforma da estrutura do telhado das casas dos trabalhadores, permitindo melhores condições de proteção contra intempéries.

### I) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

Como já mencionado, no dia 25/01/2021, foi realizada inspeção pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel em uma propriedade rural conhecida como Fazenda Serra Dourada, onde se deparou com atividades de criação de bovinos para corte (CNAE 0151/2-01).

Naquela ocasião, foram feitas entrevistas com os trabalhadores e representantes sindicais. Durante a fiscalização, foram inspecionados os locais de trabalho e áreas de vivência e houve a emissão e entrega da Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) nº 358894/2021/05.

Por meio daquela notificação, o empregador foi instado a apresentar em 27/01/2021, na Procuradoria Regional do Trabalho do Mato Grosso, localizada na rua Arnaldo Lopes Sussekind, 236, bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, diversos documentos relacionados aos empregados encontrados na propriedade e às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade econômica explorada.

No estabelecimento fiscalizado foram encontrados apenas 3 (três) trabalhadores em forma, sendo a primeira fiscalização e contando o estabelecimento com menos do que o número de empregados foi aplicado o critério da dupla visita, não tendo sido lavrados autos de infração em relação às irregularidades constatadas na água utilizada para lavar roupas e louça e na estrutura do telhado das residências dos trabalhadores.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

O empregador firmou um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o MPT (cópia em anexo), comprometendo-se a efetuar a manutenção/reforma da estrutura do telhado das dependências dos trabalhadores, e construir um novo poço artesiano com maior profundidade e vazão, permitindo que a água utilizada para a lavagem de roupas e louça seja de melhor qualidade.

#### J) GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO

Não foram emitidas guias de seguro-desemprego de trabalhador resgatado.

#### K) CONCLUSÃO

No caso em apreço, não restou configurada a prática de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo. No estabelecimento foram entrevistados os trabalhadores e representantes da empresa, bem como houve a inspeção dos locais de trabalho e áreas comuns. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de discriminação de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de retê-los no local.

A despeito das diversas irregularidades constatadas e que foram objeto de Autos de Infração, o GEFM entendeu que, mesmo em conjunto, os ilícitos trabalhistas não foram suficientes para caracterizar degradância nas condições de trabalho, vida e moradia dos trabalhadores.

Em face do exposto, conclui-se que no estabelecimento do empregador supra mencionado não foram encontradas evidências de prática de trabalho em condições degradantes ou outras que ensejassem resgate de trabalhadores quando ocorreu a fiscalização.

Porto Alegre/RS, 12 de fevereiro de 2021.





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



L) ANEXOS:

- I. Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) Nº 358894/2021/05;
- VII. Cópia do Termo de Ajuste de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho.